PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA RUA A-9, QUADRA-12, SETOR-A, CENTRO CGC MF N° 37.465.002/0001-66 CEP 78.643-000 - QUERENCIA - ESTADO DE MATO GROSSO

LEI MUNICIPAL Nº 093/95 De 18 de outubro de 1995

DETERMINA IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS PÚBLICOS DO MUNICÍ-PIO DE QUERÊNCIA.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que aprovou, e o PREFEITO MUNICIPAL, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a identificar todos os veículos públicos do Município de Querência por meio da seguinte inscrição da lateral dos mesmos: "Prefeitura Municipal de Querência -MT".

Parágrafo Único - O cumprimento deste artigo aplica-se a todos os veículos, com exceção do carro do Gabinete do Prefeito.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência-MT, em 18 de outubro

de 1995.

DENIR PERIN PREFEITO MUNICIPAL